



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000048/2025
Processo: 10573-00 2025

**Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

**PARECER DA COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Trata-se de Projeto de Lei nº 48/2025, de autoria dos nobres Vereadores Leticia Fonseca Paiva Delgado e Júlio César Rossignoli Barros, que "Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate aos crimes de furto e receptação de cabos e fios metálicos no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.". Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor.

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações para a prevenção e combate ao furto e à receptação de cabos e fios metálicos no município de Juiz de Fora. Considerando o impacto desses crimes na infraestrutura pública, no fornecimento de serviços essenciais e na segurança da população, a matéria proposta visa fortalecer a fiscalização, aumentar a responsabilização dos infratores e incentivar práticas de controle na comercialização desses materiais.

II - ANÁLISE

A proposta se mostra relevante e oportuna, visto que o furto de cabos e fios metálicos tem causado grandes prejuízos à população, afetando o abastecimento de energia elétrica, telecomunicações e serviços de transporte. Além disso, há impactos diretos na segurança pública, uma vez que a interrupção desses serviços pode expor cidadãos a riscos diversos.

No aspecto econômico, a medida contribui para a proteção das empresas e do comércio local, especialmente os setores que dependem de uma infraestrutura estável. A regulamentação da venda e compra desses materiais poderá inibir o comércio ilegal, desestimulando a prática criminosa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, autorizo a continuidade do trâmite legislativo da matéria, reservando-me o direito de manifestar meu voto em plenário, ocasião na qual poderão ser avaliadas eventuais contribuições ou sugestões de aprimoramento à proposição.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 17 de março de 2025.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB